



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

78

PROJETO DE LEI Nº 43/93

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizando a majorar, por Decreto, na ordem de 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 30 de setembro de 1993.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º, desta lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de outubro de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à douta apreciação e aprovação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais em 25,17%, que corresponde ao índice aplicado ao salário

Racióncio(n) nesta data:

Protocolo n° 2.345/93

Ivaiporã, 20 de 10 de 993

R. Quenaf.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 25/10/1993

R. Quenaf.

1º Reunião Fazendária CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 25/10/93

Ata(s) n.º 1.535

Diretor de Secretaria

2º Reunião Extraordinária CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 25/10/93

Ata(s) n.º 1.536

R. Quenaf.

Diretor de Secretaria

3º Reunião Extraordinária CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/ unanimidade

Em 26/10/93

Ata(s) n.º 1.537

R. Quenaf.

Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 43/93...

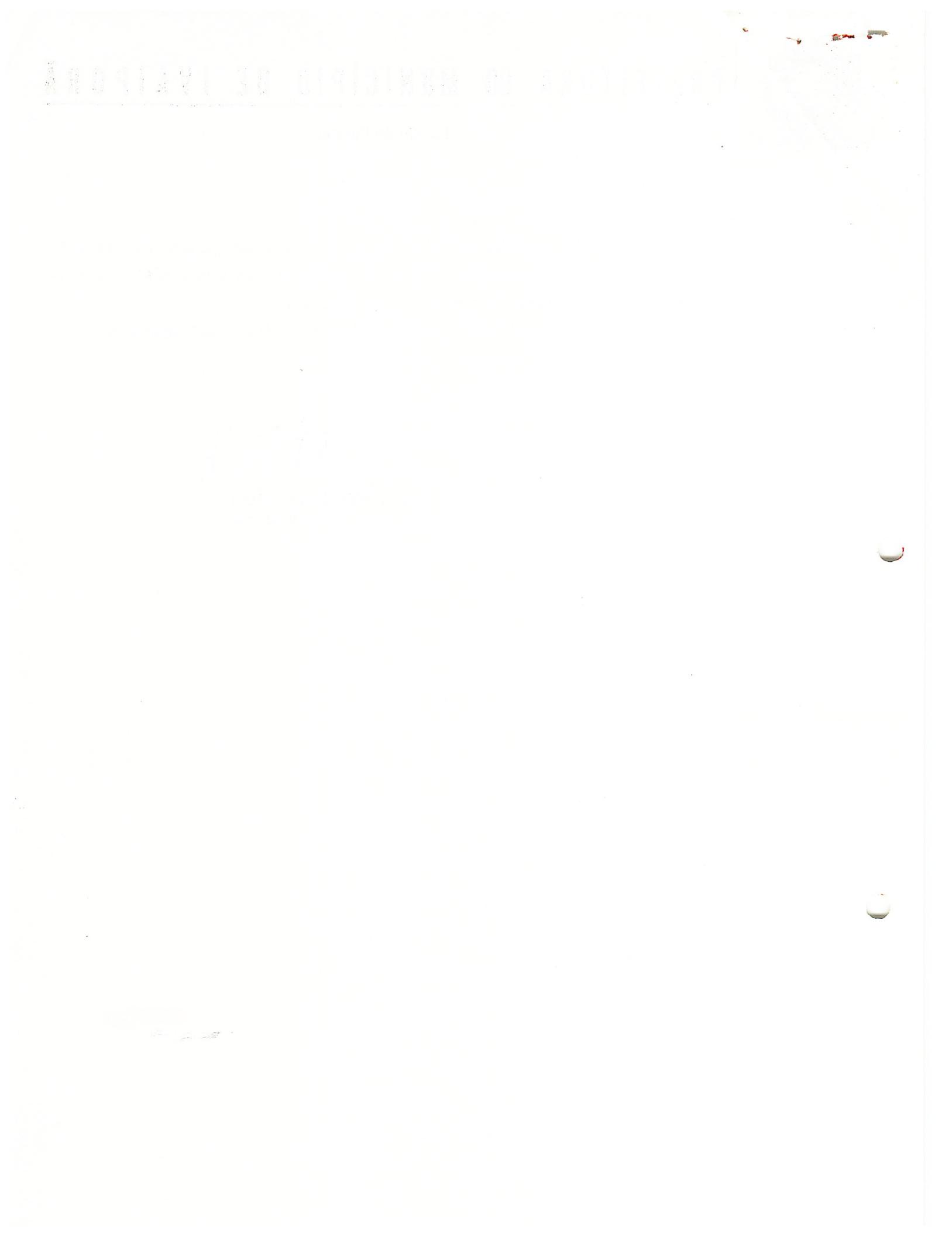
.2

Na oportunidade, vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de se agilizar, em tempo hábil, a confecção das folhas de pagamento com os novos valores.

Certos da costumeira atenção dos ilustres edis, reafirmamos os nossos protestos de estima e consideração.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "MM".

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 43/93 do Poder Executivo
de Ivaiporã.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

P A R E C E R

As Comissões supra nominadas, em conjunto, ao examinarem o Projeto de Lei nº 43/93, concluíram pela sua constitucionalidade e logicidade e observaram a correção quanto a forma e redação, existindo neste aspecto reparos a fazer.

O achatamento salarial é algo sem precedentes na história do nosso País. Já não se sabe o que é caro, pois o barato não existe.

E quanto ao mérito estas Comissões em conjunto reconhecem que os reajustes salariais embora não atinjam o ideal, estão baseados nas possibilidades de suporte financeiro do Município e compatíveis com as necessidades mais prementes de seus servidores, por isso emitem parecer opinando sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSE NARCISO DE MELO





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaipo-rã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

C O N V O C A

Os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para duas Sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 25 de outubro de 1993, logo após a sessão ordinária, e outra no dia 26 de outubro de 1993, as 9:00 horas, para apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 42/93, do Poder Executivo
Ementa: Isenta construções no município do pagamento de taxas e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 43/93, do Poder Executivo,
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 49/93, do Poder Executivo,
Ementa: Prorroga o prazo para anistia de multas e juros de mora sobre impostos em atraso até o exercício de 1992.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/93, do Poder Legislativo, Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

Câmara Municipal de Iraiporã

Lido em sessão plenária

Em, 25/10/1993

R. Quirino